



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 8478

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: pmspf@signet.com.br

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG



LEI N.º 08, DE 1º DE JULHO DE 2009

Autoriza abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros, por seus vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), como segue:

0202-061810010-2.046- Manutenção de Convenio com a Policia Civil	
319004	R\$1.000,00
319011	R\$7.000,00
319013	R\$1.400,00
0202.061810010-2.047- Manutenção de Convenio com a Polícia Militar	
319004	R\$1.000,00
319011	R\$3.500,00
319013	R\$ 700,00
0207.206060009-2.037 Manutenção de Convenio com a Emater	
319004	R\$1.000,00
319011	R\$7.000,00
319013	R\$1.400,00
339030	R\$1.000,00
339036	R\$1.000,00
339039	R\$1.000,00
0203-041230011-2.101 Manutenção de Convenio com a Secretaria da Fazenda- (SIAT)	
319004	R\$1.000,00
319011	R\$7.000,00
319013	R\$1.400,00
339030	R\$1.000,00
339036	R\$1.000,00
339039	R\$1.000,00
0203-02061-2.102- Manutenção de convenio com o Fórum da Comarca	
319004	R\$1.000,00
319011	R\$7.000,00
319013	R\$1.400,00
020502-082410024-2.103- Manutenção de Convenio com Serviço de Assistência Social de São Pedro dos Ferros (SAS).	
319004	R\$1.000,00
319011	R\$6.000,00
319013	R\$1.200,00
339030	R\$1.000,00
339036	R\$1.000,00
339039	R\$1.000,00



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: pmspf@signet.com.br

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

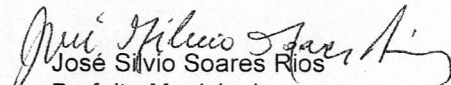


Artigo 2º - Para acobertar as despesas autorizadas no artigo anterior, serão utilizados como recurso a anulação de dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a realizar, mediante decreto, alterações no PPA e LDO vigentes, decorrentes da aplicação desta lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro dos Ferros, 1º de julho de 2009.


José Silveiro Soares Rios
Prefeito Municipal